



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 137/2025 – DMA – ptgc

Sales Oliveira, 22 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ROBERTO SAIA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA – SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Casa do Artesão Salense “Mercedes Ruzzine Caetano”.

Tal propositura representa ampliação da valorização e do reconhecimento do Poder Público ao trabalho dos artesões locais, que são agentes impulsionadores do desenvolvimento local, sob os vieses social, econômico, cultural e sustentável.

Sendo o que havia para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO C. OLIVEIRA
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Nº 2.783

Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 16/09/25

Maurício F. Camilucci
02/14/25



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Casa do Artesão ‘Mercedes Ruzzine Caetano’ e dá outras providências.”

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artesanato assume papel estratégico para o desenvolvimento local sustentável, caracterizado pela produção manual de bens que carregam identidade, tradição e criatividade e é capaz de articular dimensões culturais, sociais e econômicas em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que o artesanato preserva memórias, técnicas e saberes transmitidos entre gerações, culminando na manutenção do patrimônio imaterial local, o que representa o viés cultural do desenvolvimento;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista social, o artesanato oferece alternativa de renda, fortalecendo a autonomia dos indivíduos e estimulando o associativismo, o cooperativismo e a solidariedade entre os produtores;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a valorização do artesanato local, reconhecendo-o como impulsionador do desenvolvimento local de forma sustentável e integrada,

CONSIDERANDO a Indicação nº. 146/2025, de autoria do Vereador Fábio Henrique Borges, cujo teor é a solicitação de criação da Casa do Artesão Salense, incluindo a minuta de Projeto de Lei, adequada a este Projeto de Lei;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Sales Oliveira – SP, a Casa do Artesão “Mercedes Ruzzine Caetano”, espaço público permanente destinado à promoção, valorização, exposição e comercialização do artesanato local.

Art. 2º. A Casa do Artesão será instalada, preferencialmente, na área da antiga Estação Ferroviária de Sales Oliveira, que será adaptada e adequada para atender às suas finalidades.

Art. 3º. São objetivos da Casa do Artesão:

- I – Valorizar os artesãos e artesãs do município;
- II - Fomentar o empreendedorismo criativo e comunitária;
- III - Preservar os saberes tradicionais do artesanato local;



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

IV – Estimular a geração de renda e inclusão produtiva;

V – Fortalecer a cultura e o turismo de identidade local.

Art.4º. A estrutura da Casa do Artesão incluirá:

I – Ambiente físico acolhedor, com prateleiras, vitrines, expositores e identidade visual e cultural;

II – Espaço para exposição permanente e rotativa das produções artesanais;

III – Área para oficinas, cursos, vivências e atividades educativas;

IV – Ponto de venda direta ao consumidor;

V - Totem ou painel com fotografia e biografia de Mercedes Ruzzine Caetano, destacando sua contribuição ao artesanato salense.

Art.5º. A participação dos artesãos será realizada mediante cadastro junto ao Departamento Municipal de Turismo, observando os seguintes critérios:

I – Comprovação de residência em Sales Oliveira;

II – Produção artesanal própria;

III – Compromisso com a organização e manutenção do espaço;

IV – Participação em ações coletivas e eventos da Casa.

Art. 6º. A gestão da Casa do Artesão será de responsabilidade do Departamento Municipal de Turismo, com apoio consultivo de artesãos cadastrados.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Turismo definir regras de funcionamento, cronograma de atividades, seleção de exposições e demais normativas operacionais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 22 de agosto de 2025.

THIAGO C. OLIVEIRA
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que cria oficialmente a Casa do Artesão “Mercedes Ruzzine Caetano”, como forma de reconhecer, incentivar e preservar o valioso trabalho dos artesãos e artesãs de Sales Oliveira.

Nosso município é rico em talentos manuais que, com criatividade e tradição, produzem peças em crochê, madeira, bordado, pintura, costura e outras expressões que carregam consigo não apenas beleza, mas memória e identidade. A ausência de um espaço permanente e estruturado para expor essas criações limita o potencial econômico e cultural dessa produção.

A proposta é transformar parte da antiga Estação Ferroviária em um espaço vivo, dinâmico e acessível, onde arte e história se encontrem para formar uma nova referência cultural da cidade. A Casa do Artesão será um ponto de valorização do trabalho manual, de estímulo ao empreendedorismo local e também de turismo criativo e educativo.

O nome “Mercedes Ruzzine Caetano” não foi escolhido por acaso. Dona Mercedes foi uma mulher extraordinária, que dedicou sua vida ao artesanato e à formação de novos talentos. Suas mãos bordavam mais que linhas: bordavam sonhos, laços e sabedoria. Durante décadas, ela foi um pilar da arte manual em nossa cidade, sendo responsável por inspirar e ensinar diversas gerações de artesãos. Sua casa foi, por muito tempo, a verdadeira Casa do Artesão de Sales Oliveira.

Nomear esse espaço em sua homenagem é eternizar sua história na memória coletiva do município. É garantir que seu legado permaneça vivo e inspire as próximas gerações. A cultura salense agradece.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que é, ao mesmo tempo, um passo em direção ao futuro e um tributo ao que temos de mais autêntico: nossa gente e nossa arte.

Sales Oliveira/SP, 22 de agosto de 2025.

THIAGO C. OLIVEIRA
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL